

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023**

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 05/2023:

“Contrato tem como objeto a contratação de empresa de consultoria e assessoria em gestão atuarial e emissão de cálculo atuarial conforme legislação ao RPPS, com emissão de pareceres, prestação de contas junto ao CADPREV.”

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – ME – CNPJ: 22.911.238/0001-01.

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – FUNPREV – CNPJ: 41.774.159/0001-40.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/21, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – FUNPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.774.159/0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Rafael Rodrigues Ferreira, brasileiro, portador do RG nº MG-14.118.417, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 066.576.406-50, denominado **CONTRATANTE** a **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Queluzita, nº 34, Sala 1401, Bloco 02 Tower, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-679, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.911.238/0001-01, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Thiago Costa Fernandes, brasileiro, portador do RG nº MG-12.179.151, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 075.708.186-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 09/2023 e Dispensa de Licitação nº 03/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº05/2023:

“O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de consultoria e assessoria em gestão atuarial e emissão de cálculo atuarial conforme legislação ao RPPS, com emissão de pareceres, prestação de contas junto ao CADPREV, conforme descritivo discriminado abaixo:

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu

CNPJ 41.774.159/0001-40

- Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência, através da transmissão de arquivo contendo os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, Sexo, entre outras informações, realizado pelo Contratante, para a realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
- Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;
- Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:
 - a. Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
 - b. Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
 - c. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
 - d. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
 - e. Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias – estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);
 - f. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
 - g. Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;
 - h. Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial, se necessário;
- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
- Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site da SPREV/MTP;
- Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, caso solicitado pela contratante, explicitando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu

CNPJ 41.774.159/0001-40

as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

- Estudo e implementação de segregação de massas, se solicitado pela UG do RPPS;
 - a. Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de no máximo 2 cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se necessário;
- Projeto de Lei da Implementação da segregação de massas;
- Encaminhamento do estudo de segregação de massa para aprovação da Secretaria de Previdência (SPREV).
- Estudo do custo segregado, tais como: por sexo (homens e mulheres), por carreira (professor e não professor), etc., se solicitado pela UG do RPPS;
- Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo, caso justifique;
- Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo previsão contida na Portaria nº 1.467/22, se solicitado;
- Relatório de Análise das Hipóteses;
 - a. Estudo de crescimento salarial;
 - b. Teste de aderência das hipóteses (Mortalidade e Invalidez);
 - c. Taxa de Juros;
- Elaboração de até 4 (quatro) cenários do impacto de alteração do Plano de Cargos e Salários no equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios.
- Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;
- Previsão de até 01 (uma) visita anual, na Sede do Instituto de Previdência, com todos os custos de deslocamento como hospedagem, traslado, alimentação, entre outros que vierem a ocorrer, inclusos no valor do contrato. A Apresentação da avaliação atuarial poderá ser efetuada por vídeo conferência, para o gestor e convidados.
- Havendo a necessidade de visitas adicionais à Sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, transporte e hospedagem.

Bimestralmente

- Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial - RGGA contendo, no mínimo:
- Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;
- Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;
- Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
- Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
- Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder.

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu
CNPJ 41.774.159/0001-40

Regularmente

- Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto, com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;
- Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico- financeiras, dentre os quais:
- Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail ou outros meios de comunicação;
- Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
- Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente (planejamento das atividades);
- Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentre outros, conforme o caso;
- Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto.
- Assessoria do ponto de vista atuarial quanto a retificação da Política de Investimento anual.
- Suporte quanto as dúvidas relacionadas às contribuições e repasses de qualquer natureza;
- Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto a questão atuarial.

Eventualmente

- Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando a atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial em atendimento ao Art. 68 da Portaria nº 1.467/22;
- Elaboração de cenários de impacto atuarial à adequação da massa de segurados para novas regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão;
- Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial em atendimento aos requisitos do Manual do Pró-Gestão RPPS.", para atender as necessidades do Fundo Previdenciário Municipal – FUNPREV.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2023, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº05/2023:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2023, passa a vigorar de 25 de maio de 2025 a 24 de maio de 2026.

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu

CNPJ 41.774.159/0001-40

Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do FUNPREV.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário nº 05/2023;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato terá como valor global a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). A serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários:

MANUTENÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	FUNFIN	–
03.03.01.04.122.0052.2.699.3.3.90.39.00	Serviços Técnicos	Profissionais	/
MANUTENÇÃO	ADMINISTRATIVA	–	FUNPREV
03.03.02.04.122.0052.2.604.3.3.90.39.00	– Serviços Técnicos Profissionais.		

CLAUSULA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 05/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 09/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu – Estado de Minas Gerais para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Paraguaçu, 19 de maio de 2025.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
RAFAEL RODRIGUES FERREIRA
CONTRATANTE

RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
THIAGO COSTA FERNANDES
CONTRATADO

Fundo Previdenciário Municipal de Paraguaçu
CNPJ 41.774.159/0001-40

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: